



Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

CEP 33600.000 • ESTADO DE MINAS GERAIS

Proj. Resol. 409

RESOLUÇÃO N° 409

“ Autoriza doação de material inservível, de propriedade do Legislativo Municipal, à Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Fidalgo, dando outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou, e Eu, Presidente no uso de minhas atribuições, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º) - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, autorizado a doar à Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Fidalgo, as cortinas substituídas nas instalações desta Edilidade consideradas inservíveis para o seu uso.

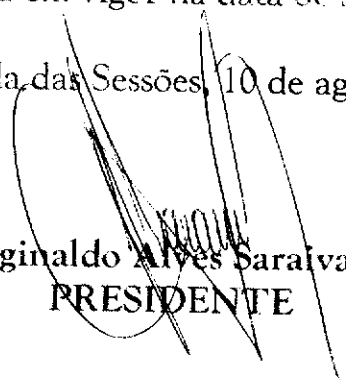
Parágrafo Único - Ao material inservível de que trata o Caput deste artigo, fica conferido o valor simbólico de R\$ 0,10 (dez centavos).

Art. 2º) - Fica a donatária autorizada a dar destinação que melhor aprouver ao material inservível recebido em doação.

Art. 3º) - A doação, objeto desta Resolução, será feita mediante recibo da Entidade donatária.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1998.


Reginaldo Alves Saraiva
PRESIDENTE

RECIBO

Recebemos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, o material inservível de que trata a Resolução 409 , do dia 10 de agosto de 1998, aprovada pelo Legislativo.

Por ser verdade firmamos o presente.

Fidalgo , 26 de agosto de 1998.


ASS. COMUNITARIA DOS MORADORES
DISTRITO DE FIDALGO